



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY
Casa Vereador José Harmando de Souza
CNPJ 24.226.573/0001-04
Travessa – Antônio Costa Dantas s/n, Centro

LEI MUNICIPAL Nº 489/13 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Fica instituído o **DIA DOS FILHOS AUSÊNTES** de Igaracy-PB, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica instituído no âmbito Municipal, o “**Dia dos Filhos Ausentes de Igaracy**”, a ser comemorado no dia 28 de dezembro de cada ano.

Art. 2º) O “**Dia dos filhos ausentes de Igaracy**”, será comemorado juntamente com a população, com o irrestrito apoio da Administração Municipal, podendo-se realizar eventos públicos voltados aos homenageados deste dia.

Art. 3º) O “**Dia dos Filhos Ausentes de Igaracy**” deverá constar no Calendário Oficial do Município, o qual deverá ser lembrado todos os anos.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IGARACY-PB, Em 12 de agosto de 2013.

DEUSALEIDE JERONIMO LEITE
PREFEITA MUNICIPAL